



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA ACADÊMICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A monitoria é entendida pela Faculdade Social da Bahia (FSBA) como instrumento para melhoria do ensino nos cursos de graduação e como um espaço de aprendizagem que visa o aperfeiçoamento do processo de formação profissional. Será vinculada diretamente à coordenação de cada curso de graduação e gerenciada pelo Centro Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e Psicossocial (Cemapp).

Art. 2º. A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir ao aluno a experiência com as atividades técnico-didáticas.

Art. 3º. As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre em que esteja matriculado.

Art. 4º. As atividades de monitoria de ensino serão contempladas com bolsa auxílio, em número e valor a serem divulgados em cada Edital de Seleção de Monitores. Os alunos aprovados no Edital de Seleção de Monitores que não forem contemplados com bolsas, devido à sua classificação, podem atuar como monitores voluntários.

Parágrafo único. Considerando os casos de monitoria voluntária, o aluno monitor que não for contemplado com a bolsa de monitoria poderá acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada às atividades da monitoria, desde que as atividades da bolsa e/ou profissionais não interfiram em seu desempenho como monitor.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da atividade de monitoria:

I - contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

II - estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do aluno na vida acadêmica, especialmente no desenvolvimento de projetos de apoio à atividade docente;

III - disseminar entre os alunos a importância social da atividade acadêmica por meio da docência, criando condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;

- IV - fornecer ao aluno ferramentas e condições para o aprofundamento técnico científico voltado para docência;
- V - propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 6º. São requisitos básicos para o aluno candidatar-se à Monitoria:

- I - ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da FSBA;
- II - ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III - ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- IV - ser aprovado na seleção para monitoria;
- V - não acumular a bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa remunerada (de pesquisa e/ou extensão).

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I – Do Monitor

Art. 7º. São atribuições do monitor:

- I - auxiliar os estudantes na resolução de exercícios e trabalhos;
- II - auxiliar o professor da disciplina na produção de informações a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo de alunos no decorrer da disciplina;
- III - executar outras tarefas designadas pelo professor da disciplina que tenham por objetivo a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- IV - manter constante contato com o professor, informando-o do desenvolvimento de suas atividades;
- V - comparecer à coordenação do curso correspondente à sua monitoria no primeiro dia útil de cada mês para entregar a lista de presença da monitoria e o relatório de atividades desenvolvidas durante o mês anterior, assinados juntamente com o professor orientador;
- VI - zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e oficinas vinculados à disciplina que monitora;
- VII - cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento.
- VIII - comparecer, quando convocado, para reuniões ou encontros que envolvam assuntos referentes à monitoria, observando data(s) e horário(s) previamente estabelecido(s).

Art. 8º. É vedada ao monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como:

- I - controlar a frequência e o conteúdo na caderneta eletrônica;
- II - substituir o professor no seu horário acadêmico, em sala de aula;
- III - elaborar, aplicar ou corrigir avaliações de desempenho dos alunos, com o intuito de atribuições de notas, ou substituir o professor na condução das mesmas;
- IV - assumir e/ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias de funcionários.

Seção II - Do Professor Orientador

Art. 9º. São atribuições do Professor Orientador:

I - Participar do processo de seleção dos monitores.

II - Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;

III - Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV - Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;

V - Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;

VI - Acompanhar a redação do relatório das atividades desenvolvidas assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo às coordenações de cursos no prazo estabelecido;

VII – Encaminhar ao coordenador de curso e ao Cemapp o relatório de avaliação do monitor e do Programa de Monitoria ao final do período das atividades.

VIII – Assinar na coordenação de curso o Comprovante Final de Monitoria.

Art. 10. Será facultada ao docente a orientação de um (1) monitor por disciplina, salvo os casos especiais que serão avaliados pela coordenação de curso correspondente.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11. O professor deverá pleitear o oferecimento da Monitoria de Ensino junto à respectiva coordenação de curso, mediante requerimento e apresentação do Plano de Monitoria, que deve conter:

I - justificativa da Monitoria de Ensino;

II - atividades programadas para a Monitoria de Ensino;

§ 1º O plano de Monitoria de Ensino deverá ser aprovado pelas coordenações de cursos;

§ 2º A coordenação de curso deverá encaminhar o(s) pleito(s) de Monitoria de Ensino ao Cemapp o qual deferirá ou indeferirá o(s) mesmo(s).

Art. 12. O aluno poderá exercer as atividades referentes à monitoria em uma mesma disciplina por até dois semestres letivos.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 13. A seleção dos alunos para assumir a monitoria é feita por meio de Edital de Seleção de Monitoria, coordenado pelo Cemapp e com apoio de cada coordenação de curso, que consistirá de prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista e histórico escolar, de caráter classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 na prova escrita.

§ 2º O resultado será homologado e divulgado pela Coordenação Acadêmica.

§ 3º O dia e o local de realização da seleção, assim como os critérios de seleção deverão ser divulgados através de publicação de Edital de âmbito interno, ficando sua divulgação a cargo da Coordenação Acadêmica.

§ 4º É vedado ao acadêmico o exercício cumulativo de Monitoria de Ensino.

§ 5º É vedado ao aluno que estiver cumprido pena disciplinar grave ou gravíssima, assumir as atividades de monitoria de ensino.

§ 6º O número de bolsas será divulgado no Edital de Seleção de Monitoria, sendo beneficiados os primeiros colocados no processo de seleção, em ordem decrescente. Os demais alunos aprovados na seleção que não forem contemplados com bolsas podem atuar como monitores voluntários, desde que cumpram as instruções que constam neste regulamento.

§ 7º Os monitores voluntários também receberão certificado de sua atividade de monitoria.

Art. 14. As provas de seleção de monitores de ensino devem ter o mesmo nível de complexidade das atividades desenvolvidas no decorrer do ensino da disciplina.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

Seção I - Do Relatório de Atividades

Art. 15. Ao final do período de vigência da monitoria (previsto no Edital de Seleção), o professor orientador deverá apresentar, ao coordenador de curso e ao Cemapp, um relatório de avaliação do Monitor e do Programa de Monitoria.

Seção II - Da Avaliação das Atividades do Monitor

Art. 16. A avaliação do Monitor de Ensino pelo professor da disciplina é parte integrante do relatório mensal de atividades e deverá conter as seguintes menções:

I - Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Relacionamento Interpessoal;

IV - Habilidades na execução das tarefas pedagógicas;

V - Segurança na transmissão de conteúdos;

§ 1º Os requisitos acima citados serão classificados e o relatório será avaliado pelo professor orientador como “satisfatório” ou “insatisfatório”.

§ 2º O professor orientador poderá recorrer aos alunos que frequentam as atividades de monitoria para complementar a avaliação do Monitor.

Seção III – Do Comprovante Final de Monitoria

Art. 17. As coordenações de cursos deverão emitir o Comprovante Final de Monitoria contendo a carga horária das atividades desenvolvidas pelo monitor, assinado pelo coordenador de curso e pelo professor orientador e entregá-lo ao Cemapp.

Parágrafo único. O Comprovante Final de Monitoria só será emitido após o monitor entregar todas as listas de presença e relatórios mensais de atividades na coordenação de curso.

Seção IV – Da Emissão de Certificado

Art. 18. Ao final do semestre, o aluno receberá um certificado de Monitoria de Ensino, que será emitido pela Coordenação de Pós-graduação e Extensão no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo único. O Cemapp autorizará à Coordenação de Pós-graduação e Extensão a emissão do Certificado de Monitoria de Ensino somente após apresentação de todos os documentos que comprovem as atividades de monitoria citados neste regulamento

Seção III - Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art. 19. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - por indicação do professor da disciplina à qual o monitor está vinculado, após aprovação da coordenação do respectivo nível de ensino;

II - por pena disciplinar, grave ou gravíssima, imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

III - por trancamento de matrícula;

IV - por faltas sem justificativa prévia ou legal;

V - por não cumprimento das atribuições de monitoria de forma satisfatória;

VI - por não apresentar o relatório mensal ao professor responsável pela disciplina.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Exclui-se, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a FSBA.


Art. 21. Todos os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação Acadêmica, pelas coordenações de cursos, pelo Cemapp e pelo Núcleo Docente Estruturante do curso.

Art. 22. Este *Regulamento* entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 07 de dezembro de 2015.

Rita Margareth Costa Passos
Diretora da Faculdade Social da Bahia

APÊNDICES

FACULDADE SOCIAL DA BAHIA		SEMESTRE LETIVO:		 <small>FACULDADE SOCIAL DA BAHIA</small>	
CURSO DE	SEMESTRE:		TURNO:		
PROFESSOR:				DISCIPLINA:	
ALUNO:				MATRICULA:	
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE DE MONITORIA					
ALUNO					
1 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MÊS:					
2 – DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS:					
3 – DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES NO EXERCÍCIO DA MONITORIA:					
PROFESSOR					
4 – AVALIAÇÃO E OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR:					
<p>_____, ____ DE _____ DE _____.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO MONITOR</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">ASSINATURA DO PROFESSOR</p> <p>RECEBIDO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO: _____ DATA: _____</p> <p>___/___/___</p>					

FACULDADE SOCIAL DA BAHIA	SEMESTRE LETIVO:	 FACULDADE SOCIAL DA BAHIA
COMPROVANTE FINAL DE MONITORIA		
ALUNO:		
CURSO:		
DISCIPLINA:		
PROFESSOR:		
PERÍODO DA MONITORIA:		
CARGA HORÁRIA:		
_____, ____ DE _____ DE _____.		
_____ ASSINATURA DO MONITOR		_____ ASSINATURA DO PROFESSOR
_____ ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO		
RECEBIDA PELO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO :		

DATA: ____/____/____		

ALUNO: _____

MATRÍCULA: _____

PROFESSOR: _____

SEMESTRE: _____

CURSO: _____

DISCIPLINA: _____

1	DATA		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURAS	
	____/____/____			ALUNO	PROFESSOR
	HORÁRIO				
	INÍCIO	FIM			

2	DATA		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURAS	
	____/____/____			ALUNO	PROFESSOR
	HORÁRIO				
	INÍCIO	FIM			

3	DATA		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURAS	
	____/____/____			ALUNO	PROFESSOR
	HORÁRIO				
	INÍCIO	FIM			

4	DATA		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURAS	
	____/____/____			ALUNO	PROFESSOR
	HORÁRIO				
	INÍCIO	FIM			

5	DATA		ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURAS	
	____/____/____			ALUNO	PROFESSOR
	HORÁRIO				
	INÍCIO	FIM			

**CARGA HORÁRIA TOTAL NO
PERÍODO:**

DATA: ___/___/___

RECEBIDO PELA COORDENAÇÃO DE CURSO:
